

**Parecer Técnico nº 017/2024 - D.O.P**

Luziânia-GO, 10 de setembro de 2024.

**Assunto: Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e Operacional**

Ao analisar a documentação apresentada pela licitante **VERDANT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.046/0001-02, referente à comprovação de qualificação técnica profissional e operacional exigida no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024004570**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - FME**, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil, localizado na Praça Goiás, Gleba A – Jardim Zuleika no Distrito do Jardim Ingá, município de Luziânia-GO, informo que:

A documentação técnica apresentada por meio das Certidões de Acervo Técnico (CATs) nº 1020240002193 e nº 1020240002186, não comprova a execução de estruturas pré-moldadas de concreto nem de serviços de natureza e complexidade similares àqueles requeridos para a obra em questão.

Adicionalmente, cumpre destacar que a CAT nº 1020240003671 foi desconsiderada nesta análise por ter sido emitida por pessoa física. o que diverge das exigências do edital, conforme disposto na alínea 'a' do item 9.11.2, que especifica que os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Diante do exposto, conclui-se que a licitante **VERDANT ENGENHARIA LTDA** não possui a qualificação técnica profissional e operacional mínima necessária para a execução do objeto da licitação, conforme os requisitos estabelecidos nos itens 9.11.2 e 9.11.3 do Edital. Assim, a licitante é declarada **NÃO APTA** a prosseguir no certame.

Ressalta-se que as estruturas pré-moldadas, metálicas e de concreto armado possuem diferenças substanciais em termos de material, processo de produção, aplicação, comportamento estrutural, propriedades físicas e sistemas construtivos. As estruturas pré-moldadas, constituídas por módulos de concreto previamente fabricados, diferem das estruturas metálicas, que oferecem flexibilidade, leveza e

rapidez na montagem, bem como das estruturas de concreto armado moldadas in loco, que proporcionam continuidade e personalização. Cada uma dessas tecnologias é projetada para atender a necessidades específicas, com vantagens e limitações distintas. Portanto, não se pode considerar estruturas pré-moldadas como equivalentes às estruturas metálicas ou de concreto armado.

Atenciosamente,

**AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS**  
Engenheira Civil – CREA: 1018305246/D-GO